



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, da Lei Complementar n. 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelas condições e exigências constantes no Processo Administrativo N. 120/2010-JFAC, no presente Edital e seus Anexos.

1. DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - no dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA: **31/12/2010**

HORA: **10 horas**

LOCAL: Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, Via Verde - BR 364, km 02, Cidade de Rio Branco - Estado do Acre, CEP.: 69.915-900 - Sala de Treinamento.

1.2. Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de divisórias em madeira e seus componentes, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES:
 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - artigo 7º, inciso xxxiii da CF;
 - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar desta licitação **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Como requisito para participação no Pregão a licitante deverá declarar, nos termos do ANEXO II, sob as penas da lei, de que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) **empresas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte;**

- b) empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

3.4. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO II, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo II deste Edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 07/2010

(nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão nº 07/2010

(Nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. No dia, hora e local indicados no **item 1** deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. A seguir, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **em envelope lacrado, devidamente identificado** na forma do **item 5**, deste Edital, contendo os seguintes dados:

- a) **razão social** completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b) **preço unitário e total**, indicados em moeda corrente nacional;
- c) **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- d) **prazo de garantia dos materiais** de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o

constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso da alínea “c e d” os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

7.7. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.8. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Primeiramente o Pregoeiro fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3. Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o exame e classificação, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço por item**, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do **menor preço por item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

10.2. Os documentos de habilitação, apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro, entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme **item 5** desde edital, serão os seguintes:

I - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

II – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.

- a) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99, conforme modelo ANEXO II.

10.3. As Certidões relacionadas no subitem 10.2, I, letras “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pelo cadastro no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, com a documentação em vigor na data da Sessão Pública do Pregão.

10.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da vencedora, mediante consulta *on line* ao SICAF, extraindo relatório, que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

10.5. Na impossibilidade de consulta ao SICAF no horário determinado para a Sessão Pública do Pregão o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da Sessão, determinando em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes.

10.6. Nesse caso, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo então guardados em malote lacrado, que permanecerá sob guarda do Pregoeiro.

10.7. Considerar-se-á, para fins de habilitação, a situação cadastral da licitante na data e hora marcada para abertura da Sessão Pública do Pregão.

10.8. No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

10.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10.12. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10.13. Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto

os das classificadas para a etapa de lances.

10.14. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de novos documentos escoimados das causas referidas no ato desclassificatório ou inabilitatório.

10.16. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

10.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3. A adjudicação será pelo critério do menor preço por item.

12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da Requisição ou e/ou Nota de Empenho.

12.2. O local de entrega será na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), CEP.: 69.915-900, Rio Branco - Estado do Acre.

12.3. Os materiais serão recebidos pela Seção de Serviços Gerais - SESEG, em até 05 (cinco) dias úteis, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

12.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação, bem como embalagem rasgada ou danificada por ocasião do transporte.

12.5. A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos materiais recusados em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Estado do Acre.

12.6. Os materiais entregues deverão ser de 1ª linha, novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica, acompanhados, se houver, dos Certificados de Garantia e Manuais fornecidos pelo fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) fornecer os materiais de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e no Edital;
- b) entregá-los no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- c) substituí-los, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da solicitação, quando estiverem em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital;
- d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) garantir a validade dos materiais, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento provisório;
- f) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e a alíquota interestadual.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

14.3. Será concedido à licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema Comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Rua Ministro Ilmar Galvão s/n – Centro Administrativo.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.11. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e respectivo atesto do documento pela Seção de Serviços Gerais.

15.2. Na Nota Fiscal deverá constar **o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da licitante.**

15.3. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.4. Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (**IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP**), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo **SIMPLES NACIONAL.**

15.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 15.1, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

15.7. À Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos equipamentos, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

16.2. O atraso injustificado para o recebimento da Nota de Empenho ou entrega dos

equipamentos sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, aplicadas até o décimo dia.

16.3. A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.4. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

16.5. Vencido o prazo proposto, sem o cumprimento das obrigações estipuladas, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para cumprimento. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

16.6. O cumprimento das obrigações até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

16.7. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

16.8. Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

16.9. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

16.10. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17. DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Edital e seus Anexos, pela Nota de Empenho, pela proposta do licitante vencedor e pelo disposto nas leis constantes do preâmbulo deste Edital.

17.2. A despesa, quando efetivada, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001, elemento de despesa 339030.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

18.2. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

18.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

18.8. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

18.9. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, por meio eletrônico ou via fax.

18.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

18.11. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Seção Judiciária.

18.12 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre.

18.13. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

18.14. A Contratada é responsável pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

18.15. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Rua Ministro Ilmar Galvão S/N – Centro Administrativo, no horário das 8 às 15 horas, ou pelos telefones (68) 3214-2000 ou e-mail: cpl.ac@trf1.jus.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.jfac.jus.br.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2010

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	un	30	Fechadura do tipo tubular, linha super, com botão de girar (travamento) na cor areia, conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		
2	un	82	Painel de divisória, moldura em madeira, miolo tipo colmeia, na cor areia jundiá, medindo aproximadamente 1,20m de largura X 2,10m de altura, conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		
3	Jg	62	Montante em aço, medindo aproximadamente 6cm de largura X 3m de altura, na cor bege, conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		
4	un	162	Tapa-canais em aço, medindo aproximadamente 3,5cm de largura X 3m de altura, na cor bege, conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		
5	un	300	Parafuso máquina, em alumínio, fenda simples, cabeça redonda e chata, rosca soberba, com porca, medindo 3/16 X 1.00” conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		
6	un	100	Guia em aço, medindo aproximadamente 3,5cm de largura X 3m de altura na cor bege, conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		
7	un	60	Travessa “H” em aço, medindo aproximadamente 3,5cm de largura X 2,10m de altura, na cor bege, conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		
8	un	90	Travessa “H” em aço, medindo aproximadamente 3,5cm de largura X 1,20m de altura, na cor bege, conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		
9	un	112	Rodapé em aço, medindo aproximadamente 6cm de largura X 1,20m de comprimento, na cor bege, conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		
10	un	300	Arrebite de 4mm, em alumínio, miolo em aço. Marca e/ou referencia:		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

11	un	100	Parafuso n. 06, rosca soberba, em aço, com fenda, cabeça chata, com bucha, conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		
12	un	60	Batedor de porta, em aço, medindo aproximadamente 4,5cm de largura X 2,10m de altura, conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		
13	un	168	Macaquinho em aço, conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		
14	un	30	Batedor de porta, em aço, medindo aproximadamente 4,5cm de largura X 0,84cm de comprimento, conforme padrão existente na Seccional. Marca e/ou referencia:		

- **razão social** _____(completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame);
- **prazo de validade da proposta** _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão);
- **prazo de garantia dos materiais** (no mínimo, 12 (doze) meses).

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF
sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da lei:

1. que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo;
2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente Pregão.
3. que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA